



Homologado em 22/7/2011 e publicado no DODF nº 144, de 27/7/2011, página 7. Portaria nº 114, de 28/7/2011, publicada no DODF nº 146, de 29/7/2011, página 10.

PARECER Nº 138/2011-CEDF

Processo nº 410.001890/2010

Interessado: SEMPRE - Maternal e Pré-Escola

Recredencia, pelo período de 5 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2020, a SEMPRE - Maternal e Pré-Escola; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional de 24 de junho de 2011 a 4 de julho de 2011.

I - HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 16 de novembro de 2010, a Diretora da SEMPRE – Maternal e Pré-Escola, situada no SHIN QI 9, Conjunto 1, Casa 28, Brasília-Distrito Federal, mantida pela SEMPRE-Sociedade Educacional Maternal e Pré-Escola Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, vem requerer o recredenciamento da instituição educacional, no prazo legal, em atendimento ao artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A SEMPRE – Maternal e Pré-Escola foi criada em 18 de agosto de 1995 e iniciou suas atividades em 5 de fevereiro do mesmo ano. Seu funcionamento foi autorizado, inicialmente, por quatro anos, conforme Portaria nº 115/SEDF, de 23 de junho de 1997, tendo em vista o Parecer nº 105/97-CEDF.

Posteriormente, a instituição foi considerada credenciada por força do artigo 192 da Resolução nº 2/98-CEDF, e, atualmente, está recredenciada por meio da Portaria nº 157/SEDF, de 15 de maio de 2006, pelo prazo de cinco anos, até 23 de junho de 2011.

Em 18 de novembro de 2010, deu-se início à tramitação e instrução do presente processo e, em 20 de abril de 2011, foi encaminhado a este Colegiado para apreciação, nos termos do relatório da Gerência de Instrução Processual, Inspeção e Supervisão da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF.

- II ANÁLISE Pelos elementos de instrução do processo, verifica-se que a instituição educacional em referência foi objeto de orientação e assistência técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cosine/SEDF, estando o processo documentado segundo as condições estabelecidas pelo artigo 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF, e demais normas específicas próprias para a etapa de ensino oferecida, cumprindo destacar:
 - Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação, fl. 1;





2

- Portaria nº 157/SEDF, de 15 de maio de 2006, que recredencia a instituição educacional pelo período de cinco anos, fl. 2;
- Alvará de Funcionamento, cuja validade é por prazo indeterminado e coerente com a etapa de educação e ensino oferecida, fl. 3;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 18;
- 1º Laudo de Vistoria Para Escolas Particulares nº 387/2010, desfavorável, à fl. 20;
- 2º Laudo de Vistoria Para Escolas Particulares nº 21/2011, favorável, informando que as pendências apontadas no Laudo anterior foram cumpridas, fl. 25;
- Relatório de Inspeção Escolar, in loco, emitido em 21 de março de 2011, fl. 26;
- Ofício nº 1/2011 da Sempre-Maternal e Pré-escola, encaminhando os documentos comprobatórios das melhorias qualitativas, fls. 27 a 95;
- Relatório Conclusivo da Cosine/SEDF, fls. 96 a 100.

Quanto ao Alvará de Funcionamento da instituição educacional, vale registrar que, de acordo como o artigo 69 do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, a instituição educacional deve substituir o supramencionado documento pela Licença de Funcionamento, até 31 de dezembro de 2012:

Art. 69 Os alvarás com prazo indeterminado emitidos com base em leis anteriores deverão ser substituídos, sem estabelecimento de novas exigências e mediante solicitação do proprietário ou do responsável pela atividade, pela Licença de Funcionamento de que trata a presente Lei nº 4.457, de 23 de dezembro 2009, até 31 de dezembro de 2012, data em que perderão sua eficácia.

As informações descritas no relatório apresentado pela instituição educacional, que se refere às melhorias qualitativas no período de 2006 a 2010, ou seja, desde seu recredenciamento anterior, foram constatadas pela Cosine/SEDF, em visita de inspeção *in loco*, realizada em 21 de março de 2011, cujo relatório consta à fl. 26. No momento da visita em referência pode ser observado o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização de equipamentos e instalações, além da qualificação dos recursos humanos.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 18, destaca-se:

A busca pela melhoria do serviço oferecido tem sido uma preocupação [...] constante da direção da SEMPRE, nestes 15 anos dedicados à Educação Infantil. A presença ativa dos pais, funcionários e professores — partícipes do processo educacional — em reuniões de avaliação e preparação para o ano seguinte tem demonstrado medida eficaz de aprimoramento do atendimento às nossas crianças [...]

Nossas ações administrativas estão cada vez mais voltadas [para] tornar melhor e mais prazeroso [o] ambiente de trabalho e consequentemente atingir o nível de eficiência e eficácia que desejamos, através da satisfação de nossos funcionários. Isto significa a substituição de mobiliários, de máquinas e aparelhos utilizados no trabalho, como a atualização dos equipamentos de informática em 2009, a atualização da copiadora em 2010; a substituição de mobiliários, etc.





3

A SEMPRE – Maternal e Pré-Escola inovou, quando implantou o sistema de salas atividades que ainda hoje se revela adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais defendidas pela Escola. Este sistema tem-se mostrado favorável a um melhor aproveitamento de espaço físico, além de facilitar adaptações que atendam, temporariamente, demandas de ambientações específicas que apóiem o trabalho dos professores.

[...]

A Escola investiu também na atualização de materiais para sala de leitura e sala de pesquisa que agrupa materiais de ciências naturais e estudos sociais adquirindo novas coleções de livros, CDs de música e DVDs de histórias infantis.

- [...] foram criadas as "atividades especiais" nas áreas de artes, coordenação motora e linguagem oral. Estas atividades especiais, de caráter obrigatório e semanal, congregam especialmente aquelas realizações consideradas de difícil aplicação pelas professoras.
- [...] A partir da seleção por meio do currículo, a Escola oferece um contrato de estágio remunerado de um mês ao futuro professor, para que possa ser iniciada sua inserção profissional e a familiarização com as rotinas pedagógicas e o conhecimento das exigências relacionadas ao paradigma construtivista e à abordagem sócio-construtivista sob os quais a proposta pedagógica da Escola foi elaborada. [...] (fl. 14).

A instituição educacional informa que foram realizados reparos e pequenas reformas, tais como: troca de piso, ampliação da área destinada a serviços gerais, pintura, verificação de redes de água e energia, como também, a ligação na rede de esgoto condominial e implantação de portões eletrônicos. Foi feito um pequeno refeitório, no prédio anexo. Alguns equipamentos foram substituídos por novos, como a copiadora e os computadores do setor administrativo e pedagógico.

Desde 2009, a escola oferece lanche, almoço e sopa às crianças. A introdução desta responsabilidade foi atendendo ao pedido dos pais, sendo esta alimentação avaliada por eles nas reuniões ao final de cada ano letivo.

Em 29 de março de 2011, foram anexados ao processo os documentos comprobatórios das melhorias descritas no relatório da instituição educacional (fls. 28 a 95). Dentre os documentos, foram apresentados fotos que evidenciam as atividades realizadas na escola, como festas e comemorações, excursões, oficinas, projetos, participação de funcionários, atividades de pesquisa e assistência ao educando, além de cópias de lista de presença de pais em reuniões, plantões pedagógicos e festas; lista de presença de professores e funcionários em semanas pedagógicas; cópia de correios eletrônicos da nutricionista, encaminhando cardápios; nota fiscal da aquisição da copiadora; cópia de reflexão de professora.

Quanto à avaliação institucional, ressalta-se da informação do relatório conclusivo da Cosine/SEDF:





4

Referente à *avaliação institucional*, segundo declarações verbais, a **SEMPRE** – **MATERNAL E PRÉ-ESCOLA** realiza bimestralmente reuniões com os pais e educadores. A instituição se declara aberta à comunidade, pois diariamente recebe pais e/ou responsáveis. Toda equipe técnica, administrativa, pedagógica e de apoio está sempre presente e envolvida em todas as questões. Ainda, segundo declarações, ao término de cada ano letivo, o serviço técnico-pedagógico e a direção administrativa realizam, junto ao corpo docente e discente, uma avaliação da qualidade das ações dos educadores e da instituição, abrangendo todos os aspectos que envolvem as atividades escolares, com o objetivo de buscar métodos e técnicas que ajudem a melhorar a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem. (fls. 99 e 100)

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 5 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2020, a SEMPRE - Maternal e Pré-Escola, situada no SHIN QI 9, Conjunto 1, Casa 28, Brasília-Distrito Federal, mantida pela SEMPRE-Sociedade Educacional Maternal e Pré-Escola Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Brasília, 5 de julho de 2011.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/7/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal